



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)

## LEI Nº. 1.755

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cordisburgo - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir despesas com Enfretamento da Emergência da COVID-19 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

<b>Órgão</b>	02006 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	010 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Subfunção</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	0442 – COVID-19
<b>Projeto/atividade</b>	2.160 - Enfretamento da Emergência da COVID-19

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.705, de 15 de Dezembro de 2017, para inclusão da Ação "2.160 – Enfretamento da Emergência da COVID-19" no Programa "0442 – COVID-19" na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 27 de abril de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
Prefeito Municipal